

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA N.º 186, DE 19 DE ABRIL DE 2006

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que o art. 15 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, estabelece que a designação de Organismo de Certificação será formalizada por meio de Ato expedido pela Anatel; e

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 11 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, estabelece que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização da Anatel é um dos agentes que atua no processo de certificação e homologação de produtos para telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião n.º 390, de 19 de abril de 2006, resolve;

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização para:

I - Designar, por meio de Ato específico, Organismos de Certificação para atuar na condução dos processos de certificação de produtos para telecomunicações, assim como suspender e cancelar as designações, nos termos regulamentares;

II - Estabelecer procedimentos, requisitos, normas específicas ou acordos técnicos para operacionalizar a certificação dos produtos passíveis de certificação compulsória, conforme a regulamentação em vigor.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 260, de 28 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR